

SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024 Prefeitura Municipal de Ilha Solteira





fwww.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira

www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de j ulho de 2012. Decreto nº 5432, de 12 de j ulho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal Endereço: Prédio Central Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Peridiocidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 035/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Playground Infantil dentro das normas ABNT (NBR 16.071/12) a ser instalado na Praça dos Paiaguás, conforme solicitado pela Diretoria de Turismo.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa WESLEY RODRIGO SILVA DE ALMEIDA 04357031451 – CNPJ: 47.408.441/0001-90 – Rua Pedro Stringari, n° 44, Jardim das Oliveiras, em São José do Rio Preto-SP, pelo preço de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Ilha Solteira, 30 de agosto de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes Prefeito







Concurso Público 001/2023 – Edital nº 41/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Cuidador Escolar – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
23°	GABRIEL VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA	5968200

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 dias da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Ilha Solteira, 30 de Agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES Prefeito do Município de Ilha Solteira







Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE II HA SOI TEIRA

CONTRATADA: P.B FER MATERAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, ROTATÓRIAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024. VALOR: R\$ 25.809,71 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

ILHA SOLTEIRA. 26 DE MAIO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo.



Concurso Público 007/2023 - Edital nº 42/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Agente Comunitário de saúde – Equipe 08 – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
3°	PATRÍCIA KRETLI CORRADI	6019087

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 dias da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Ilha Solteira, 30 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES Prefeito do Município de Ilha Solteira



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/S olteira.sp.gov.b



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo

Ilha Solteira, 30 de Agosto de 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, vem através do presente, com fulcro no artigo 66 da Lei Municipal nº 102/1993(Código Sanitário e de Posturas do Município), **NOTIFICAR** os atuais proprietários/possuidores dos imóveis relacionados abaixo, da necessidade de efetuar a limpeza/capina/roçagem de vossos terrenos, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data de publicação deste no SOEM/site da Prefeitura:

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Pedro Ferreira	Rua Valdir Melero	446	JMS-16	20
Karina de Souza	Rua Valdir Melero	447	JMS-16	17
Célio Moreira da Silva	Rua Valdir Melero	448	RA-O	05
Rodrigo da Silva Mota	Rua Gerson Francisco dos Anjos	449	RA-L	07-A1
Seikichi Sergio Arakaki	Alameda Vitória Regia	449	J	06
Terezinha Gonçalves da Cruz	Rua Mário de Andrade	450	JIS-05	07

Caso não seja atendida a presente notificação, ficam os proprietários/possuidores sujeitos a pena de multa de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, renovável em dobro, após 30 (trinta) dias da primeira autuação, em caso de não realização da limpeza.

Decorrido o prazo concedido, não sendo essa realizada, a Prefeitura providenciará a mesma, cobrando-se do proprietário/possuidor, além da multa, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado

Obs: CASO JÁ TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA NOTIFICAÇÃO.

Ilha Solteira, 30 de Agosto de 2024



Fiscal de Posturas



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SF www.ilhasolteira.sp.gov.br





PORTARIA Nº 448/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES. Prefeito de Ilha Solteira. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de 27/08/2024, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar n^{ϱ} 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, Aline Aparecida dos Reis, RG: 34.180.257-8 SSP/SP, do cargo de Professor de Educação Básica I – Referência 13-A1, em provimento efetivo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Ilha Solteira. 28 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra. Rodolfo César Batista Martins Secretário Municipal de Govern

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Soltei lteira.sp.gov.bi



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 440/2024

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,

Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições



E, Artigo1º. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marlene de Oliveira Souza, RG: 30.433.204-5, lotado (a) no cargo efetivo de Professor Educacao Basica I, na referência 13-A2, exercendo suas funções na EMEF ABBS para substituir o (a) servidor (a) Adriana Patricia Sena Cordeiro, RG: 25470850-X

nas funções de Professor Coordenador do Ensino Fundamental, a partir de 07/08/2024, enquanto perdurar seu afastamento por motivos de saúde. Artigo 2º. Fica o servidor substituto designado para responder pelas funções da substituída, no período citado no artigo 1º desta portaria.

Conceder ainda, gratificação por função de 50% (cinquenta por cento), nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Revogam-se as disposições contrárias

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de julho de 2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra. Rodolfo César Batista Martins Secretário Municipal de Gov Republicado por incorreção



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteii www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 445/2024

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito

Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

Artigo1º. Fica designada, a servidora efetiva Sérgio Marcos

Rodrigues dos Santos, RG: 22.844.107-9, lotado no cargo efetivo de Merendeiro, na referência A-05, para responder pelas funções de Almoxarife, junto à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 30% (trinta por cento) de gratificação por função que passa a exercer, nos termos do artigo 70, da Lei Complementar 001/1993 alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2024

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 19 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra. Rodolfo César Batista Martins Secretário Municipal de Governo Republicado por Incorreção

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/S



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



PORTARIA № 449/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de 23/08/2024, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, Inara Andreia Ferreira Zambon, RG: 66.614.317-1 SSP/SP, do cargo de Cuidador Escolar -Referência A-06, em provimento efetivo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 28 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra Rodolfo César Batista Martins Secretário Municipal de Governo

















uica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA N.º 17/2024

Reedita a Portaria nº 02/2021 e nomeia o responsável pelo Controle Interno do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP (IPREM-ISA) com base na Lei Complementar Municipal nº 412 de 23 de novembro de 2022

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira (IPREM-ISA), no uso das atribuições que lhes

SUPERINTENTENDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SOLTEIRA-SP (IPREM-ISA), no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e ss., da Lei Municipal Complementar nº 412/2022, que dispôs sobre o controle interno no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP (IPREM-ISA);

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo JOÃO MANUEL DE QUEIROZ, ocupante do cargo de TESOUREIRO, matrícula funcional nº 1000-31, para exercer a função de CONTROLADOR INTERNO do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-59 (IPREM-ISA), a fim de exercer o controle e a fiscalização das contas públicas do IPREM-ISA.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições do controlador interno:

I - cientificar se o IPREMISA obedece ou não as regras estabelecidas pela Lei federal nº 9.717, de 27.11.98, Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e os demais dispositivos legais aplicáveis aos regimes próprios de previdência;

II - apoiar os Conselhos Deliberativo e Fiscal no exercício de sua missão institucional;

acompanhar a publicidade das informações do IPREMISA no sitio eletrônico do Instituto;

IV - acompanhar a publicidade das informações no Portal da Transparência

V - verificar se os gastos com despesas administrativas estão dentro do limite legal previsto na legislação vigente;

VI - analisar os processos licitatórios, contratos e despesas não passíveis de licitações.

VII - acompanhar o repasse das contribuições dos servidores, bem como o recolhimento das contribuições patronais da administração direta e indireta e da Câmara Municipal:

Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70 VIII - acompanhar o preenchimento, envio e a publicação das informações junto a Secretaria de Previdência dos demonstrativos e informações de envio obrigatório para os diversos órgãos de controle do IPREMISA, em especial aos seguintes:

a) DAIR - Demonstrativo de Aplicações e Investimento dos Recursos;

b) DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses, bimestralmente;

c) DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, no mês de Março III -acompanhar o preenchimento do formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate de Recursos Financeiros;

IX - acompanhar o Cadastramento de Instituições Financeiras, conforme regulamento vigente;

X - acompanhar os procedimentos para Aplicação dos Recursos conforme legislação viaente.

XI - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, inclusive quanto aos limites de aplicações previstos em Resoluções do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

XII - acompanhar os processos de concessão de benefícios, verificando sua legitimidade nos termos das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XIII - acompanhar anualmente o processo de recadastramento dos aposentados e dos pensionistas:

XIV - acompanhar o processo de recadastramento dos servidores ativos, em todas as oportunidades em que for realizado;

XV - acompanhar a execução do Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS/SIPREV

XVI - acompanhar a execução do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV;

XVII - acompanhar a execução do Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão - SisCAA do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XVIII - acompanhar a execução do cadastro individualizado dos segurados do IPREMISA.

Parágrafo único. O Controle Interno em relação à área de Contabilidade deverá: I - acompanhar a execução orçamentária do IPREMISA, conferindo a classificação dos

fatos e examinando a sua procedência e exatidão; II - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes

III - verificar os registros, que devem atender aos princípios contábeis e as normas vigentes;

IV - acompanhar o envio das informações contábeis para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Art. 3º, O Controlador Interno solicitará auxílio à Procuradoria Jurídica Autárquica sempre



Art. 4°. A função de Controlador Interno será gratificada com base na Lei Municipal Complementar nº 412/2022, art. 26, \S 2°, na monta de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento básico.

Art. 5°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2021.

Registre-se

Publique-se e Afixe-se

Superintendência do Instituto de Previdência Municipal (IPREM-ISA)

Ilha Solteira-SP, 30 de agosto de 2024.

Luiz Francisco Zogheib Fernandes Diretor Superintendente



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA N.º 18/2024

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Responsável pela Ouvidoria do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP e dá outras

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira (IPREM-ISA), no uso das atribuições que lhes

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR o servidor efetivo DIEGO DE SOUZA PAES, portador da matrícula funcional nº 100071, efetivo no cargo de PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO, a responder como OUVIDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA (IPREM-ISA), a partir de 01/09/2024.

Art. 2º - Com base na Lei Federal nº 13.460/2017, que dispôs sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública, compete ao Ouvidor do IPREM-ISA:

I-Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;

- II Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do IPREM-ISA.
- III Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso
- IV Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelo IPREM-ISA, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
- V Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do IPREMISA, junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
- VI Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública



VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias reclamações e sugestões recebidas;

- § 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
- § 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias sugestões e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.
- § 3º. A Ouvidoria dará respostas às reclamações e denúncias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelo mesmo meio pela qual as recebeu
- § 4º. Recebendo algum tipo de manifestação, seja por e-mail, correio, telefone, etc., tomará providências para formulação da resposta conforme prazo estabelecido no parágrafo anterior
- § 5º. Deverá ser mantida a documentação devidamente arquivada, de fácil localização, para disponibilização a quaisquer cidadãos, caso seja solicitado.
- Art. 4º. A função de Ouvidor será gratificada com base na Lei Municipal nº 429/2024, na monta de 30% (trinta por cento) sobre o salário base Padrão A, do servidor nomeado.
- Art. 3º Os canais de comunicação da Ouvidoria do IPREM-ISA são os seguintes:
- I E-mail: ouvidoria@ipremisa.sp.gov.br
- II Telefone/WhatsApp: (18) 3742-4375
- III Presencialmente no endereço: Passeio Salvador, 123 Centro, Ilha Solteira/SP CEP 15385-000.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se.

Publique-se e Afixe-se

Superintendência do Instituto de Previdência Municipal (IPREM-ISA)

Ilha Solteira-SP, 30 de agosto de 2024.

Luiz Francisco Zogheib Fernandes Diretor Superintendente



Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA N.º 19/2024

Dispõe sobre a Nomeação do Agente de Dispõe sobre a Nomeação do Agente de Contratação e Pregoeiro para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP (IPREM-ISA) derivadas da Lei Federal

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira (IPREM-ISA), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

O DIRETOR SUPERINTENTENDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP (IPREM-ISA), no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Lei Municipal Complementar nº 429/2024, que dispôs sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva MEIRE LÚCIA JORGE DA SILVEIRA, ocupante do cargo de CONTADORA, matricula funcional nº 1000-8, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Soltiera-SP (IPREM-ISA), a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir do dia 23.08.2024.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeiro convocará eventuais membros da Equipe de Apoio, quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, quando necessário.

Art. 3º. A Agente de Contratação e/ou Pregoeira solicitará auxílio à Procuradoria Jurídica Autárquica e ao Controle Interno sempre que julgar necessário.



Art. 4º. As funções de Agente de Contratação/pregoeiro serão gratificadas com base na Lei Municipal nº 429/2024, na monta de 30% (trinta por cento) sobre o salário base – Padrão A, do servidor nomeado.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Superintendência do Instituto de Previdência Municipal (IPREM-ISA)

Ilha Solteira-SP, 30 de agosto de 2024.

Luiz Francisco Zogheib Fernandes Diretor Superintendente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira



"Dispõe sobre **DEMISSÃO** de servidor efetivo e dá outras providências"

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi apurado por meio do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2024 que o servidor **Júlio César Martinez** com o ilícito funcional de inassiduidade habitual, cuja penalidade prevista no Estatuto dos servidores é a demissão;

Art. 1°. **DEMITIR** o servidor Júlio César Martinez, lotado no cargo de gente de fiscal de saneamento , nos termos do artigo 164, incisos III, do regime jurídico da Lei Complementar Municipal nº. 001/1993, após julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 30 de agosto de 2024.









Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

EXTRATO DA DECISÃO:

Considerando que durante a instrução foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Considerando o relatório elaborado pela comissão processante, no qual se evidencia que o servidor, no período compreendido entre marco de 2023 e março de 2024, excedeu o limite legal de 60 dias de faltas injustificadas, interpoladamente, restando comprovada a prática da infração disciplinar de inassiduidade habitual;

Considerando a natureza, a gravidade da infração cometida e as disposições legais, e que demissão é a penalidade prevista para a infração cometida, que uma vez verificada a autoria, falece à autoridade instauradora competência para atenuar a pena;

Aplicar ao servidor Júlio César Martinez a penalidade de <u>demissão</u>, em razão do cometimento da infração disciplinar prevista no art. 164, inciso III da Lei Complementar n°001/1993.

Intime-se, publique-se expeça-se necessário para cumprimento da penalidade.

Ilha Solteira, 30 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA







Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 454/2024

"Dispõe sobre **DEMISSÃO** de servidor efetivo e dá outras providências"

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi apurado por meio do Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2024 que a servidora Alice Dias da Trindade cometeu o ilícito funcional de inassiduidade habitual, cuja penalidade prevista no Estatuto dos servidores é a demissão;

Art. 1°. DEMITIR a servidora Alice Dias da Trindade, lotada no cargo de agente de serviços, nos termos do artigo 164, incisos III, do regime jurídico da Lei Complementar Municipal nº. 001/1993, após julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 30 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira



Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024

Considerando que durante a instrução foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Considerando o relatório elaborado pela comissão processante, no qual se evidencia que a servidora, no período compreendido entre março de 2023 e março de 2024, excedeu o limite legal de 60 dias de injustificadas, interpoladamente, comprovada a prática da infração disciplinar de inassiduidade habitual;

Considerando que a demissão é a penalidade prevista para a infração cometida, e que uma vez verificada a autoria, falece à autoridade instauradora competência para atenuar a pena;

Aplicar à servidora Alice Dias da Trindade a penalidade de demissão, em razão do cometimento da infração disciplinar prevista no art. 164, inciso III da Lei Complementar n°001/1993.

Intime-se, publique-se e expeça-se necessário para cumprimento da penalidade.

Ilha Solteira, 30 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA







PORTARIA Nº 450/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para Marlene Aparecida de Souza Lima – RG: 22 644 979 8 SSP/SP, por exercer o cargo de Professor Educacao Infantil – referência 13-A2, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 24/10/2017 a 27/05/2024 cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de27 de maio 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 29 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra. Rodolfo César Batista Martins Secretário Municipal de Governo





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira



AVISO 069/2024 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAS

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, manifestanteresse em obter propostas de eventuais interessados, visando a prestação de serviço de manutenção næiconaquinário motoniveladora New Rolland RG140B Pref 369 solicitação Departamento de Transporte conforme especificações abaixo:

OBJETO

Conforme Solicitação 2293/24 que segue anexo a este documento.

O pagamento será efetuado até 30 dias após entregalos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria do Contratante a atestação de execução dos serviços por servidor responsável.

Demais informações, solicitar no email: transporte@ilhasolteira.sp.gov.br - Setor Transporte

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro – Divisão de Licitações Ilha Solteira/SP ou por e-mail DATA: 04/09/2024 CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

TELEFONE: (18) 3743-6020 E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br

Ilha Solteira-SP, 30 de agosto de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes Prefeito



Solicitação do Materiais / Sonvicos

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP www.ilhasolteira.sp.gov.br



Solicitação de Materiais / Serviços 28/08/2024

Uterlyad vericular - infootinveriation's real Profiler of Petito 3699
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUN. DE DESENV.ECON.TUR.AGRON.PESCA E MEIOAMB.
VEÍCULOS - DESENVOLVIMENTO

727 369 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B - BP: 2185 3

reposico au abstitute, verificação, do taleas, sist eletivo o correção apparaquecimento do motor
servição de instalação bombal, imposa se teste o appalamento.
Servição de instalação bombal, imposa se teste o appalamento.
Servição de correção de vazamento cilindro fluid, da lamans lado dimeto- -qã (ep) 21.45
Servição de troca de dose o filtroc., calibração e averificanto da passidado partico de composição de composição e a multimento da passidado partico de como de alta.
Servição de remoção e instalação tamque diseate é bubos, hijenização do sistema - qãd (ev) 7,15
Servição de remoção e instalação para escrição de servições.

PLACA PONTO DE APOIO (40X30) 3 012.005.028 AMORTECEDOR 946.516.47 CONVELADORA NEW HOLLAND RG140B - BP - 21853
CONVELADORA NEW HOLLAND RG140B - BP - 21853 127 389 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B - BP: 21853 727 389 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B - BP: 21853 727 389 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B - BP: 21853 727 389 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B - BP: 21853

OLEO HIDRÁULICO SAE 68, BALDES COM 20 LITROS, LUBRIFICANTE INDUSTRIAL PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISOVG 68, DENSI DADE MINIMAS: DENSIDADE 0,879, PONTO DE FLUGOR 220, PONTO DE FLUGOR 2-39, VISCOSIDADE 40 GRAUS C 88,6°, VISCOSIDADE 61 O GRAUS C 11.1; INDICE DE VISCOSIDADE 61 51, INDICEDE DE ACIDEZ TOTA 1,0°, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMMINEANTIFERRUGEM, A

14 012.012.292 MANGUEIRA HIDRAULICA	UN	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B - BP: 21853
15 012.011.429 RETROVISOR	PAR	2	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B - BP: 21853
16 012.001.858 ANEL	UN	4	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B - BP: 21853
17 012.001.418 ANEL 2	UN	2	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B - BP: 21853
18 012:001:234 ANEL 3	UN	2	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B - BP: 21853
19 012:003:297 BOMBA HIDRAULICA	UN	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B - BP: 21853
20 012.012.002 INTERRUPTOR	UN	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B - BP: 21853
21 012.002.915 JUNTA	JG	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B - BP: 21853



Solicitação de	Materials / Sen	/iços			
22 012.003.421 LUVA	UN	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
23 018.001.302 FILTRO AR EXTERNO AP 4650	UN	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
24 018.001.133 FILTRO AR INTERNO CF 500/1	UN	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
25 012.013.121 BASE FILTRO DE AR	UN	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
26 012.012.320 FILTRO	UND	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
27 012.001.335 ANEL 4	UN	2	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
28 020.001.367 KIT ANEL 752.343.00	JG	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
29 011.001.152 VALVULA	UN	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
30 012:003.711 BOMBA	UN	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
31 012.012.799 SOLENOIDE	UND	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
32 012:008:433 UNIDADES INJETORAS	UN	6	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
33 012.008.365 FILTRO DIESEL	UN	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
34 012:004:019 COLETOR ESCAPE	UN	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
35 012.005.194 TUBO 116.320	UN	6	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
36 012:004:978 SENSOR INDUTIVO TACOGRAFO	PÇ	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
37 018.001.723 FILTRO SEPARADOR J-930942	PÇ	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
38 004.000.189 FILTRO DO MOTOR	PÇ	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
39 015.001.038 OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LT)	BD	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
40 012.013.492 MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	UN	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
41 012.013.431 TUBO DRENO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
42 010.002.058 ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA PEQUENO	UN	6	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
43 012.003.441 JUNTA TAMPA VALVULA	UN	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
44 041.018.500 SERVIÇO - DIAGNÓSTICO DE FALHA	SV	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
45 041.004.041 SERVIÇO - INSTALAÇÃO	SV	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
46 041.004.241 SERVIÇO - TROCA DE OLEO	SV	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
47 041.004.373 SERVIÇO - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA TR	AN S MISSAO	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853
48 041.018.535 SERVIÇO - DESLOCAMENTO DO PROFISSION	Vaav	1	0	727 369 - MOTONIVELADORA NEW	HOLLAND RG140.B - BP: 21853

8





AVISO 070/2024 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS (art. 75, § 3°, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira

Fundamento Legal: art. 75. inc. II. da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Le 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na realização de reforma em duas quadras de Heisi do Parque da Mantiqueira (Ley Lette Bueno) — Cidade da Criança - conforme solicitação do Departamento de Turismo, bem como as demais especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
01	Serviço de retirar pó de telha	m2	528
02	Serviço de reparo nos buracos da quadra	m2	264
03	Serviço de reparo linear na linha da quadra	m	12
04	Serviço de compactação na quadra	m2	528
05	Fornecer Pó de Telha	kg	800
06	Fornecer Prego Galvanizado 18/17	kg	03
07	Mão de Obra	Serviço	01

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da execução do objeto e da ntrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante;

Demais informações, solicitar por e-mail.

	PRAZO DE E	ENTREGA DAS PROPOSTAS:
DATA: 04/09/2024		ça dos Paiaguás n.º 86 - Centro – Divisão de Licitações – SP ou por e-mail
	CONTATO PAR	RA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
TELEFONE:(18)	3743-6020	E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br

Ilha Solteira-SP, 30 de agosto de 2024

Otávio Augusto Giantomassi Gomes

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP www.ilhasolteira.sp.gov.br









Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7510, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de

DECRETA:

- Art. 1º Ficam cancelados os números 7443, 7481, e 7494/2024, por não ter sido sancionado e promulgado nenhum Decreto sob esses numerais
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 29 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



PORTARIA N ° 451/ 2024

"Dispõe sobre a designação de servidores para as funções Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio, de acordo com o contido na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 7.447/2024."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES. Prefeito do Município de Ilha Solteira. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Art. 1º Designar como Leiloeiro Administrativo, de que trata o artigo 31 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021, bem como o artigo 2º e seguintes do Decreto Municipal nº 7.447, de 02 de fevereiro de 2024, o servidor:
- I Guilherme Itiro Terashima de Souza, RG 39.082.561-X SSP/SP;
- Art. 2º Designar, como Equipe de Apoio do Leiloeiro Administrativo, os servidores:
- I Hilda Francisca de Souza, RG 24.801.807-3 SSP/SP;
- II Laura Aparecida Oliveira Peixoto, RG 33.713.622-1 SSP/SP;
- III Patrícia Cristina Santos Santana, RG 46.127.242-8 SSP/SP;
- IV Cristiano Pereira Bonfim, RG 26,598,048-3 SSP/SP:
- Art. 3°. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto is Unidades/Órgãos em que atuam;
- **Art. 4º.** As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, estão elencadas na Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 7447/2024.
- Art. 5º. O exercício das funções ora designadas não geram o direito do recebimento de gratificação, mas são consideradas de relevante interesse público;
- Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 30 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E AUTORIZAÇÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, representado pelo Prefeito do Município de Ilha Solteira. O MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, representado pelo Prefeito do Município de Ilha Solteira,
DTÁVIO AUGUSTO GLANTOMASSI GOMES, toma público ter firmado Termo de Outorga e
de Autorização de Uso a Título Precário e Oneroso, conforme Decreto Municipal nº 6402/2017, em
31 de agosto de 2024, do Recinto de Exposições - FAPIC, localizado na Avenida Brasil Sul, 1771,
na cidade de Ilha Solteira, para realização do evento, "CARNAREP 2024", no dia 31 de agosto de
2024, das 18h às 04h do dia seguinte, à empresa CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA
SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 21.813.588/0001-72, representada pelo Senhor CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA , brasileiro, solteiro, portador do registro de identidade RG nº
26.785.836-X SSP/SP, CPF n° 295.741.258-66, onde a AUTORIZADA se responsabiliza pelo
servesses de De S 100.55 (S.M.) acute se serves de signatura de la RS 100.55 (S.M.) acute se serves de signatura de la RS 100.55 (S.M.) acute se serves de signatura de la RS 100.55 (S.M.) acute se serves de signatura de la RS 100.55 (S.M.) acute se serves de la RS 100.55 (S.M pagamento de R\$ 5.109,55 (5 Mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos), por (02) dois dias de uso do bem e, ainda, se obriga ao pagamento de quaisquer danos materiais, morais, trabalhistas e pessoais que possam ocorrer no imóvel durante o uso, devendo devolver o imóvel na situação que o encontrou, sendo a devolução do imóvel no dia 03/09/2024, ao Gestor do Contrator salvo os desgastes pelo uso normal, nos termos da Portaria nº 452/2024, de 30 de agosto de 2024.

Ilha Solteira, 30 de agosto de 2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Rodolfo César B. Martin









PORTARIA N° 452/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o pedido feito pelo Sr. Cleber Gonçalves de Oliveira, proprietário da empresa Cleber Gonçalves de Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 21.813.588/0001-72, realizado de acordo com as formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 6.402 de 08 de novembro de 2017, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, arts. 78 e 82, §4°;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica autorizado o Sr. Cleber Gonçalves de Oliveira, RG nº 26.785.836-X SSP/SP, CPF nº 295.741.258-66, a usar o Recinto de Exposições – FAPIC, com a finalidade de realizar **"CARNAREP 2024"** no dia 31 de agosto de 2024, das 18 h às 4 h do dia seguinte.

Artigo 2º Dada a natureza do evento, o Autorizado poderá ocupar o local no dia 27 de agosto de 2024, a partir das 8hs, para montagem da decoração, bar e som, com o objetivo exclusivo de realizar o evento constante do Termo de Outorga de Autorização de Uso, ficando proibido de realizar qualquer outra atividade, sob pena de rescisão imediata, sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º A outorga de Autorização de Uso do imóvel de que trata o art. 1º estará condicionada ao pagamento do preço público estabelecido no Decreto nº 6.402/2017, e a assinatura do respectivo Termo de Outorga e de Autorização de Uso, assim como todas as exigências constantes naquele instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 30 de agosto de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra. Rodolfo César B. Martins Secretário Municipal de Governo





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Assistência Farmacêutica

Nº 10-2024

2ª quinzena agosto

RELATÓRIO QUINZENAL DE ABASTECIMENTO DE ESTOQUE

Item	Cód.	Nome	Situação	Motivo da falta	Ações para regularização	Prazo para regularização	Responsável pela aquisição	Fonte do recurso	Observação
1	1179	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL IM	DESABASTECIDO	DESABASTECIMENTO PARCIAL	AGUARDANDO ENTREGA	INDETERMINADO	MINISTÉRIO DA SAÚDE	ESTADUAL	DISPENSADO PELA FARMÁCIA POPULAR
2	1242	Aciclovir 50mg/g creme	ABASTECIDO						
3	689	Aciclovir 200mg cp	ABASTECIDO						
4	1	Ácido acetilsalicílico 100mg cp	ABASTECIDO						
5	4	Ácido fólico 5mg	ABASTECIDO						
6	1176	Ácido valpróico 250mg/mL sol	ABASTECIDO						
7	1177	Ácido valpróico 250mg cp	ABASTECIDO						
8	1198	Ácido valpróico 500mg cp	ABASTECIDO						
9	855	Albendazol 40mg/mL susp	ABASTECIDO						
10	149	Albendazol 400mg cp	ABASTECIDO						
11	1184	Alendronato de sódio 70mg cp	ABASTECIDO						
12	1022	Alopurinol 300mg cp	ABASTECIDO						
13	5	Aminofilina 100mg cp	ABASTECIDO						
14	7	Amiodarona 200mg cp	ABASTECIDO						
15	100	Amitriptilina 100mg cp	ABASTECIDO						
16	8	Amoxicilina 250mg/mL susp	ABASTECIDO						
17	3169	Amoxicilina 500mg cp	ABASTECIDO						
18	100001	Anlodipino 5mg cp	ABASTECIDO						
19	18	Atenolol 50mg cp	ABASTECIDO						
20	1193	Azitromicina 200mg/5mL susp	ABASTECIDO						

						1
21	1018	Azitromicina 500mg cp	ABASTECIDO			
22	29	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI IM	ABASTECIDO			
23	200	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI IM	ABASTECIDO			
24	105	Biperideno 2mg cp	ABASTECIDO			
25	518	Bromoprida 4mg/mL gts	ABASTECIDO			
26	490	Bupropiona 150mg cp	ABASTECIDO			
27	23	Captopril 25mg cp	ABASTECIDO			
28	106	Carbamazepina 20mg/mL sol	ABASTECIDO			
29	130	Carbamazepina 200mg cp	ABASTECIDO			
30	107	Carbamazepina 400mg cp	ABASTECIDO			
31	26	Carbocisteína 50mg/mL sol	ABASTECIDO			
32	826	Carbonato de cálcio 500mg cp	ABASTECIDO			
33	127	Carbonato de lítio 300mg cp	ABASTECIDO			
34	1171	Carmelose 0,5% sol oft	ABASTECIDO			
35	565	Carvedilol 6,25mg cp	ABASTECIDO			
36	110	Carvedilol 25mg cp	ABASTECIDO			
37	28	Cefalexina 250mg/5mL susp	ABASTECIDO			
38	2315	Cefalexina 500mg cp	ABASTECIDO			
39	876	Cetoconazol 20mg/g creme	ABASTECIDO			
40	1205	Cilostazol 100mg cp	ABASTECIDO			
41	830	Ciprofloxacino 500mg cp	ABASTECIDO			
42	634	Citalopram 20mg cp	ABASTECIDO			
43	692	Clomipramina 25mg cp	ABASTECIDO			
44	108	Clonazepam 2mg cp	ABASTECIDO			
45	109	Clonazepam 2,5mg/mL gts	ABASTECIDO			
46	714	Clopidogrel 75mg cp	ABASTECIDO			
47	525	Cloreto de sódio 0,9% nasal	ABASTECIDO			

48 113 49 112 50 118 51 119 52 45 53 110 54 52 55 1690	Clopromazina 100mg cp L85 Dexametasona 1mg/g creme L92 Dexametasona + tobramicina colirio Dexclorfeniramina 5mg/5mL sol L04 Diazepam 10mg cp Digoxina 0,25mg cp Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg cp	ABASTECIDO						
50 1189 51 1199 52 45 53 1100 54 52	Dexametasona 1mg/g creme Dexametasona + tobramicina colirio Dexclorfeniramina 5mg/5mL sol Diazepam 10mg cp Digoxina 0,25mg cp Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg cp	ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO						
51 1192 52 45 53 1104 54 52	Dexametasona + tobramicina colirio Dexclorfeniramina 5mg/5mL sol Diazepam 10mg cp Digoxina 0,25mg cp Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg cp	ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO						
52 45 53 1104 54 52	Dexclorfeniramina 5mg/5mL sol Diazepam 10mg cp Digoxina 0,25mg cp Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg cp	ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO						
53 1104 54 52	104 Diazepam 10mg cp 2 Digoxina 0,25mg cp 590 Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg cp	ABASTECIDO ABASTECIDO						
54 52	Digoxina 0,25mg cp Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg cp	ABASTECIDO						
	590 Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg cp							
55 1690		ABASTECIDO						
	Dipirona 500mg/mL gts							
56 185		ABASTECIDO						
57 857	Dipirona 500mg cp	ABASTECIDO						
58 462	Dip. Betametasona + Fosf. Dis. Betametasona 5+2mg/mL IM	ABASTECIDO						
59 111:	Escopolamina 10mg cp	ABASTECIDO						
60 108	087 Espironolactona 25mg cp	ABASTECIDO						
61 1186	L86 Espironolactona 100mg cp	ABASTECIDO						
62 111	Estrogênios conjugados 0,625mg cp	ABASTECIDO						
63 856	Fenitoína 100mg cp	ABASTECIDO						
64 118	L8 Fenobarbital 40mg/mL gts	ABASTECIDO						
65 119	19 Fenobarbital 100mg cp	ABASTECIDO						
66 107:	771 Fluconazol 150mg cp	ABASTECIDO						
67 1688	Flunarizina 10mg cp	ABASTECIDO						
68 324	Fluocinolona + Neomicina + Polimixima B + Lidocaina 0,25mg + 3,5mg+ 10.000 UI + 20mg/mL sol otol.	ABASTECIDO						
69 685	Fluoxetina 20mg cp	ABASTECIDO						
70 2000	0001 Furosemida 40mg cp	DESABASTECIDO	DESABASTECIMENTO PARCIAL	AGUARDANDO ENTREGA	INDETERMINADO	MINISTÉRIO DA SAÚDE	ESTADUAL	DISPENSADO PELA FARMÁCIA POPULAR
71 61	Glibenclamida 5mg cp	ABASTECIDO						
72 118	L87 Gliclazida MR 30mg cp	ABASTECIDO						
73 120	20 Haloperidol 1mg cp	ABASTECIDO						

74	121	Haloperidol 5mg cp	ABASTECIDO						
75	642	Haloperidol 2mg/mL gts	ABASTECIDO						
76	217	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL IM	ABASTECIDO						
77	63	Hidroclorotiazida 25mg cp	DESABASTECIDO	DESABASTECIMENTO PARCIAL	AGUARDANDO ENTREGA	INDETERMINADO	MINISTÉRIO DA SAÚDE	ESTADUAL	DISPENSADO PELA FARMÁCIA POPULAR
78	2374	Hidróxido de alumínio 6% susp	ABASTECIDO						
79	1092	Ibuprofeno 50mg/mL gotas	ABASTECIDO						
80	1091	Ibuprofeno 300mg cp	ABASTECIDO						
81	484	Ibuprofeno 600mg cp	ABASTECIDO						
82	154	Imipramina 25mg cp	ABASTECIDO						
83	1741	Insulina NPH 100 UI/mL 10mL SC	ABASTECIDO						
84	3026	Insulina NPH 100 UI/mL 3mL SC	ABASTECIDO						
85	1747	Insulina Regular 100 UI/mL 10mL SC	ABASTECIDO						
86	3027	Insulina Regular 100 UI/mL 3mL SC	ABASTECIDO						
87	1487	Ivermectina 6mg cp	ABASTECIDO						
88	133	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg cp disp	ABASTECIDO						
89	1199	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg cp	ABASTECIDO						
90	1717	Levomepromazina 25mg cp	ABASTECIDO						
91	1562	Levomepromazina 40mg/mL gts	ABASTECIDO						
92	1613	Levomepromazina 100mg cp	ABASTECIDO						
93	610	Levonorgestrel 0,75mg cp	ABASTECIDO						
94	165	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg cp	DESABASTECIDO	DESABASTECIMENTO PARCIAL	AGUARDANDO ENTREGA	INDETERMINADO	MINISTÉRIO DA SAÚDE	ESTADUAL	DISPENSADO PELA FARMÁCIA POPULAR
95	1190	Levotiroxina 25mcg cp	ABASTECIDO						
96	864	Levotiroxina 50mcg cp	ABASTECIDO						
97	1191	Levotiroxina 100mcg cp	ABASTECIDO						
98	1098	Loratadina 1mg/mL sol	ABASTECIDO						
99	69	Mebendazol 100mg cp	ABASTECIDO						

100	576	Mebendazol 100mg/mL susp	ABASTECIDO						
101	71	Metildopa 250mg cp	ABASTECIDO						
102	847	Metoclopramida 10mg cp	ABASTECIDO						
103	757	Metoprolol 50mg cp	ABASTECIDO						
104	1195	Metronidazol 40mg/mL susp	ABASTECIDO						
105	74	Metronidazol 250mg cp	ABASTECIDO						
106	76	Metronidazol 500mg/g creme	ABASTECIDO						
107	51	Miconazol 2% creme	ABASTECIDO						
108	79	Nifedipino 20mg cp	ABASTECIDO						
109	81	Nistatina 25.000 UI/g creme	ABASTECIDO						
110	82	Nistatina 100.000 UI/mL sol	ABASTECIDO						
111	1697	Nitrazepam 5mg cp	ABASTECIDO						
112	22	Nitrofurantoína 100mg cp	ABASTECIDO						
113	689	Noretisterona 0,35mg cp	ABASTECIDO						
114	1053	Noretisterona + Estradiol 50 + 5 mg/mL IM	DESABASTECIDO	DESABASTECIMENTO	AGUARDANDO	INDETERMINADO	MINISTÉRIO DA	ESTADUAL	DISPENSADO PELA
115				PARCIAL	ENTREGA		SAÚDE		FARMÁCIA POPULAR
113	1178	Nortriptilina 10mg cp	ABASTECIDO	PARCIAL	ENTREGA		SAUDE		FARMACIA POPULAR
116	1178 567	Nortriptilina 10mg cp Nortriptilina 25mg cp	ABASTECIDO ABASTECIDO	PARCIAL	ENTREGA		SAUDE		FARMACIA POPULAR
				PARCIAL	ENTREGA		SAUDE		FARMACIA POPULAR
116	567	Nortriptilina 25mg cp	ABASTECIDO	PARCIAL	ENTREGA		SAUDE		FARMACIA POPULAR
116 117	567 453	Nortriptilina 25mg cp Óleo mineral	ABASTECIDO ABASTECIDO	PARCIAL	ENTREGA		SAUDE		FARMACIA POPULAR
116 117 118	567 453 150	Nortriptilina 25mg cp Óleo mineral Omeprazol 20mg cp	ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO	PARCIAL	ENTREGA		SAUDE		FARMACIA POPULAR
116 117 118 119	567 453 150 134	Nortriptilina 25mg cp Öleo mineral Omeprazol 20mg cp Oxcarbazepina 300mg cp	ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO	PARCIAL	ENTREGA		SAUDE		FARMACIA POPULAR
116 117 118 119 120	567 453 150 134 1720	Nortriptilina 25mg cp Öleo mineral Omeprazol 20mg cp Oxcarbazepina 300mg cp Oxcarbazepina 600mg cp	ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO	PARCIAL	ENTREGA		SAUDE		FARMACIA POPULAR
116 117 118 119 120 121	567 453 150 134 1720 176	Nortriptilina 25mg cp Óleo mineral Omeprazol 20mg cp Oxcarbazepina 300mg cp Oxcarbazepina 600mg cp Paracetamol 500mg/mL gotas	ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO	PARCIAL	ENTREGA		SAUDE		FARMACIA POPULAR
116 117 118 119 120 121	567 453 150 134 1720 176 577	Nortriptilina 25mg cp Óleo mineral Omeprazol 20mg cp Oxcarbazepina 300mg cp Oxcarbazepina 600mg cp Paracetamol 500mg/mL gotas Polivitamínico gotas	ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO	PARCIAL	ENTREGA		SAUDE		FARMACIA POPULAR
116 117 118 119 120 121 122	567 453 150 134 1720 176 577 848	Nortriptilina 25mg cp Öleo mineral Omeprazol 20mg cp Oxcarbazepina 300mg cp Oxcarbazepina 600mg cp Paracetamol 500mg/mL gotas Polivitamínico gotas Prednisolona 3mg/mL sol	ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO ABASTECIDO	PARCIAL	ENTREGA		SAUDE		FARMACIA POPULAR
116 117 118 119 120 121 122 123	567 453 150 134 1720 176 577 848 86	Nortriptilina 25mg cp Öleo mineral Omeprazol 20mg cp Oxcarbazepina 300mg cp Oxcarbazepina 600mg cp Paracetamol 500mg/mL gotas Polivitamínico gotas Prednisolona 3mg/mL sol Prednisona 5mg cp	ABASTECIDO	PARCIAL	ENTREGA		SAUDE		FARMACIA POPULAR

	_	I			1		I	1	1
127	88	Propranolol 40mg cp	ABASTECIDO						
128	1197	Risperidona 1mg cp	ABASTECIDO						
129	89	Sais para reidratação oral	DESABASTECIDO	DESABASTECIMENTO PARCIAL	AGUARDANDO ENTREGA	INDETERMINADO	MINISTÉRIO DA SAÚDE	ESTADUAL	DISPENSADO PELA FARMÁCIA POPULAR
130	1101	Sertralina 50mg cp	ABASTECIDO						
131	141	Simeticona 75mg/mL gts	ABASTECIDO						
132	423	Sinvastatina 10mg cp	ABASTECIDO						
133	824	Sinvastatina 20mg cp	ABASTECIDO						
134	874	Sinvastatina 40mg cp	ABASTECIDO						
135	92	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg cp	ABASTECIDO						
136	93	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 + 40mg/5mL sol	ABASTECIDO						
137	95	Sulfato ferroso 40mg cp	ABASTECIDO						
138	651	Sulfato ferroso 25mg/mL gts	ABASTECIDO						
139	904	Tiamina 300mg cp	ABASTECIDO						
140	128	Tioridazina 100mg cp	ABASTECIDO						
141	1159	Topiramato 25mg cp	ABASTECIDO						
142	1183	Topiramato 50mg cp	ABASTECIDO						
143	1660	Tramadol 50mg cp	ABASTECIDO						
144	491	Vitaminas + Sais Minerais cp	ABASTECIDO						

Ilha Solteira, 29 de Agosto de 2024.

Heloisa Pigari CRF-SP Farmacêutica responsável técnica

Mariana Christina Fedatto Queiroz CRF-SP 72.696 Farmacêutica / Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica

Farmacêutica / Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica

Eliana Luzia Covre Dias Martinez Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira



EDITAL DE FOMENTO ALDIR BLANC ILHA SOLTEIRA 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, o Excelentíssimo Senhor Otávio Augusto Giantomassi Gones, por neio da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, toma público este charamento público par PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM ILHA SOLTEIRA, emobservância a Lei nº 14. 903/2024 e a Lei Federal nº 14. 399/2022, bem como a toda legislação complementar relacionada e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O presente edital visa selecionar propostas para apoio financeiro à produção e realização/manutenção de projetos culturais apresentados por artistas, grupos e demais profissionais da cultura, residentes emlha Solteira, atunates nas diversas medalidades artísticas, dentre elas: música, dança, teatro, artes visuais, cultura popular, artesanato, entre outros.

- $\textbf{2.1} \ O \ valor \ total \ deste \ edital \ \acute{e} \ de \ R\$ \ 201.000,00 \ (duzentos \ e \ ummil \ reais), \ divididos \ entre \ as \ categorias \ descritas \ no \ Anexo \ I, \ coma \ seleção \ de \ 61 \ projetos.$
- 2.2 Caso haja orçanento e interesse público, o Edital poderá ser suplenentado; ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB, oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
- 2.3 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, a critério do Departamento de Cultura.
- 2.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Ilha Solteira ao agente cultural não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.1 Artistas, grupos, coletivos, profissionais da cultura e instituições culturais, residentes no município, que tenhamnotória contribuição e ação continua na área da cultura emIlha Solteira no período mínime de 2 anos. Os nesmos serão avaliados por seu histórico de realizações e proposta/plano de trabalho apresentado.

3.1.1 O agente cultural pode ser

- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
- II Pessoa jurídica comfins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte,
- III Pessoa jurídica semfins lucrativos (Ex. : Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- **4.4** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 4.1.1.

- 5.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- S.1 Iste edital e composto pelas seguintes etapas:
 II Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
 II Avaliação etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
 III Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
 IV Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados
- serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6. SOBRE A INSCRIÇÃO

- 6.1. Período de inscrição será: das 08h00 do dia 02 de setembro de 2024 até as 17h00 do dia 30 de setembro de 2024 (horário de Brasília), exclusivamente através do seguinte link: https://forms.gle/zvZ9crbKoJnv7nEF7
- 6.2. A inscrição implica a prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.
- 6.3. Cada proponente / grupo artístico poderá inscrever até 02 (dois) projetos neste Ed
- 6.3.1 Inscrições de proponentes diferentes, mas que representem o mesmo grupo artístico e mesma ficha técnica (considerando os 03 principais currículos) serão considerados como um único proponente.
- 6.3.2 Nestes casos, se houver mais de 02 projetos inscritos, será considerado para avaliação a última inscrição efetivada.
- 6.3.3 Um mesmo proponente poderá ter 2 projetos contemplados, desde que todos os proponentes habilitados e aprovados tenham sido contemplados ao menos 1 vez
- 6.3.4 O segundo projeto melhor pontuado de cada proponente ocupará a ordem de classificação sequente após todos os inscritos aprovados e habilitados.
- 6.4. O Departamento de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição em virtude de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira



- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.1.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPI), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada por meio de procuração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
- 3.2 Para os fins deste Edital, entende-se por:
- 3.2.1 Espaço cultural: Espaços de formação, produção e diffusão cultural, organizados coletivamente e/ou constituídos juridicamente, devidamente credenciados junto à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, através do Departamento de Cultura.
- **3.2.2** Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados ao Departamento de Cultura de Ilha Solteira, conforme item 6.1.
- 3.2.3 Proponente: pessoa fisica ou jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item 4, que assume a responsabilidade legal junto ao Departamento de Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- 3.2.4 Ação cultural: ações desenvolvidas de forma gratuita destinadas à comunidade de Ilha Solteira, tais como: contação de história, apresentações musicais, oficinas, performances, palestras, exposições virtuais de artes visuais, produção de conteúdo audiovisual, manutenção de atividades de grupos e espaços culturais, e atividades correlatas às artes e à cultura.
- 3.3 Os proponentes que desejam se inscrever na modalidade de subsídio e manutenção de espaço organizações culturais deverão estar devidamente credenciados junto ao Departamento de Cultura de Ilha Solteira antes do envio da inscrição, sob pena de desclassificação.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital aqueles que:
- 4.1.1 Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- 4.1.2 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 4.1.3 Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.1.4 Quaisquer servidores públicos da Prefeitura de Ilha Solteira.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP



7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. Deverão ser preenchidos os dados solicitados no formulário, conforme item $6.1\,$, com os respectivos anexos:
- a) Declaração de representação, se for concorrer cono umcoletivo semCNPJ;
- a) Declaração de representação, se for concorrer comb unicoletivo semC.NPJ;
 b) Plano de Trabalho (projecto), conforme Anexo III;
 c) Currículo do proponente / grupo artístico e dos 02 principais integrantes da Ficha Técnica, quando for o caso;
 d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8. ACESSIBILIDADE

- 8.1 Os projetos devemcontar commedidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional ompativeis comas características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa comDeficiência), de
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com nobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizamas atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto,
- pela iniciativa ou pelo espaço; e III no aspecto atitudinal, a c peta iniciativa ou pelo espaço; e III — no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas tenáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais emgeral.
- 8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados tambémpor meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais comresidências inclusivas; II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos comdesenho universal; III nadidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por aconpanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas comdeficiência.

9. COTAS

9.1 Conforme disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que trata do Decreto nº 11.740/2023 e que regulamenta a Lei nº 14.399/2022, ficam garantidas cotas, neste Edital (Anexo I), de no mínimo 25% para projetos cujos proponentes sejampessoas negras (pretas ou pardas), 10% para projetos cujos proponentes sejampessoas indígenas, e 5% para projetos cujos proponentes sejampessoas condeficiência.



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SF





- 9.2 No caso de não existirempropostas aptas emnúmero suficiente para o cumprimento de una das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.
- 9.2.1 Caso não hajamproponentes inscritos emoutra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo coma ordemde classificação.
- 9.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência
- 9.2.3 Aqueles que atingiremnota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas pela ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas às cotas, ficando estas vagas para o próximo colocado optante pela cota.
- 9.2.4 Emcaso de desistência de optantes por cotas, a vaga não preenchida será ocupada pelo próximo classificado que concorreu à cota.
- 9.3 As pessoas jurídicas e coletivos semCNPJ podemconcorrer às cotas, desde que preencham
- algumdos requisitos abaixo:

 I pessoas jurídicas emque mais da netade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

 II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos semCNPJ que possuampessoas negras, indígenas ou
- comdeficiência emposições de liderança no projeto cultural; III pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou condeficiência; e
- comdeficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sempersonalidade jurídica.

10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 10.1 O julgamento dos inscritos será efetuado por uma banca de pareceristas (que não estejamdireta ou indiretamente ligados aos inscritos neste Edital, bemcono seus cónjuges ou parentes até o terceiro grau) que avaliará a relevância e a qualidade do trabalho realizado (curriculo), os resultados obtidos, a qualificação dos profissionais envolvidos, o reconhecimento pelo meio de atuação e a relevância e qualidade da ação / atividade cultural proposta.
- 10.1.1 O nembro da banca que incorrer emimpedimento deve comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 10.2 Critérios que serão considerados:
- a) Qualificação e trajetória do proponente e da equipe técnica: Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade comas tarcfas desenvolvidas $-\,0$ à 10 pontos. D) Qualidade e relevância artística e cultural das ações propostas. Serão avaliadas a qualidade artística e a relevância cultural do projeto, considerando sua contribuição para o município $-\,0$ à 10
- pontos.
 c) Alcance e democratização do projeto: Será avaliado o núnero de pessoas que o projeto atingirá incluindo estratégias claras e eficientes de formação de público, promoção e acesso à cultura 0 à ...



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SF www.ilhasolteira.sp.gov.br







- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

- VI certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do
- VIII documento pessoal do responsável legal comfoto (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);

11.1.3 GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

- docunento pessoal do agente cultural comfoto (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional
- de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc): II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
 III – certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, emnome
- do representante do grupo
- certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, enitida no site do Tribunal Superior do
- Trabalho emnonte do representante do grupo;

 V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, emnome do representante do grupo.
- 11.2 Os proponentes que se inscreveremna nodalidade de subsídio e nanutenção de espaços e organizações culturais deverão enviar tambémumdenonstrativo de gastos nensais dos últimos 3 neses, compatível com a categoria na qual se inscreveram acompanhado da respectiva documentação comprobatória, sob pena de desclassificação.
- 11.2.1 Serão aceitos como comprovantes: contas de água e energia, contrato de aluguel, holerites, notas fiscais e recibos, semprejuizo da apresentação de outros documentos, desde que permitam identificar a correlação da despesa coma nanutenção do espaço.
- 11.2.2 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, comdupla caligrafía ou comenendas, tampouco documentos provisórios, tais como orçamentos e pedidos, além de boletos, faturas, documentos de repasse a terceiros e comprovantes de qualquer espécie, que não possam ser relacionados coma nanutenção do espaço.
- 11.3 As certidões positivas comefeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 11.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Cultura, que deverá ser apresentado via e-nail, endereçado à culturailhasolteira@gnail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagemo prineiro dia útil posterior a publicação.
- 11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira



- 10.3 A nota final será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios
- 10.4 Em caso de empate, será utilizado como critério o currículo do proponente, considerando o maior número de realizações em seu campo de atuação
- 10.5 Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.
- 10.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura de Ilha Solteira, que deverá ser apresentado via e-mail, endereçado à <u>culturailhasolteira@gmail.com</u> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.
- 10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados
- 10.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa da análise de mérito cultural será divulgado no Semanário Oficial do Município de Ilha Solteira.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá no prazo de 05 dias úteis, enviar os seguintes documentos para o e-mai culturailhasolteira@gmail.com, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II – certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais; III – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do
- Trabalho;
 IV comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de
- declaração assinada pelo agente cultural; V documento pessoal do agente cultural com foto (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH Carteira de Trabalho, etc);
- 11.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- II pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins
- lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

 III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP





- 11.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital
- 11.7 Caso o proponente selecionado não apresente a documentação para a assinatura da TERMO DE EXECUÇÃO no prazo estipulado, ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo, o suplente será convocado.
- 11.8 Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano do lançamento do Edital e obedecerá à ordem classificatória.

12. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

- 12.1. O valor do respectivo prêmio será depositado integralmente em conta-corrente informada pelo proponente (desde que esteja em nome do proponente) após a assinatura da TERMO DE proponente (desde que est EXECUÇÃO CULTURAL.
- 12.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Estado em relação à Lei Aldir Blanc.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

- 13.1 A inscrição do Proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 13.2 As ações culturais poderão integrar a programação de eventos do Departamento de Cultura, de acordo com a natureza do evento, e a critério das partes.
- 13.3 Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Departamento de Cultura, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 13.4 Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalisticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 13.5 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura poderá, em qualquer momento, excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL eventualmente firmado, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 13.6 Não serão fornecidas cópia impressas das inscrições ou deste Edital.
- 13.7 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SF







13.8 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Cultura.

13.9 Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que o Departamento 13.7 Ao subinicio i fortification dei instriga, o proporticio e decidar cere de que o Popartamento de Cultura, ou terceiros designados por ele, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para uso estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

13.10 Os atos do presente edital serão publicados no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira e caberá ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.
13.10.1 Todas as comunicações referentes a atos deste Edital serão realizadas via e-mail e através de publicação no Semanário Oficial Eletrônico do Município; não serão realizadas comunicações via WhatsApp e/ou ligação telefônica, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente o acompanhamento das publicações oficiais e solicitações via correio eletrônico.

13.11 Em todas as ações culturais do Edital Aldir Blanc em Ilha Solteira, deverá ser mencionada a Prefeitura da Estância Turistica de Ilha Solteira, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Cultura.

13.12 Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital com o máximo de antecedência da realização das ações ao Departamento de Cultura, para o e-mail culturailhasolteira@gmail.com. Telefone e WhatsApp para contato: (18) 3743-6022.

13.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:

13.13 Compoem este Editai os seguintes anexos: Anexo I – Recursos e categorias; Anexo II – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo; Anexo III – Plano de Trabalho; Anexo IV – Termo de Execução Cultural; Anexo IV – Relatório de Execução;

Ilha Solteira/SP, 30 de agosto de 2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES Prefeito de Ilha Solteira/SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



EDITAL DE FOMENTO ALDIR BLANC ILHA SOLTEIRA 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024 ANEXO I – RECURSOS E CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 201.000.00 (duzentos e um mil reais) distribuídos da

seguinte forma: a) Até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais;

culturais;
b) Até R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) para fomento e execução de ações culturais;
c) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fomento e execução de ações culturais — Atividade de formação (curso / oficina).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	Qtde	Cotas	Valor	TOTAL
Subsídio e manutenção de	Espaços e organizações culturais com custo mensal acima de R\$ 7.000,00.	04	01	10.000,00	50.000,00
espaços e organizações culturais	Espaços e organizações culturais com custo mensal entre 1.000,00 e 6.999,99.	04	02	5.000,00	30.000,00
	Para grupos com mais de 12 integrantes.		01	7.000,00	28.000,00
Fomento e execução	Para grupos com 07 a 11 integrantes.	03	02	5.000,00	25.000,00
de ações culturais	Para grupos com 04 a 06 integrantes.	03	01	3.500,00	14.000,00
	Para grupos com 01 a 03 integrantes.	10	07	2.0000,00	34.000,00
Atividade de formação (curso / oficina).	Atividades formativas com mais de 4h de duração.	10	10	1.000,00	20.000,00

2.1 A estrutura de cotas do presente edital está de acordo com o disposto no art. 6º da IN 10/2023, incisos III e IV, na qual serão garantidas ao menos vinte e cinco por cento do total a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência, considerando a ampla concorrência, a partir da pontuação obtida.



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SF www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/Si www.ilhasolteira.sp.gov.br





GRUPO ARTÍSTICO:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira



EDITAL DE FOMENTO ALDIR BLANC ILHA SOLTEIRA 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

KEPF	CESENTANTE:						
CPF:_			E-mail:				
Telefo	one:						
Os	declarantes	abaixo-assinados,	integrantes	do . eleger	grupo n a pessoa i	artístico ndicada no	
fazer troca e dar	cumprir todos os p de comunicações, quitação, renuncia	NTE" como único repre procedimentos exigidos i podendo assumir compr r direitos e qualquer outr rem em quaisquer das ve	nas etapas do edit omissos, obrigaçõ o ato relacionado	ital, outoral, inclusions, transions ao referio	rgando-lhe po ive assinatura gir, receber p do edital. Os	oderes para 1 de recibo, 0agamentos	

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURA
Ш	de 2024.	

ASSINATURA DO PROPONENTE

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP

coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem (NPJ.



EDITAL DE FOMENTO ALDIR BLANC ILHA SOLTEIRA 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024 ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo

- 1. Apresentação resunida do projeto ou apresentação artística:
- 3. Descrição das ações/atividades (duração, repertório, linha curatorial, autoria e outras
- 3.1 Público-alvo e classificação indicativa público-alvo e outras informações:
- 3.2 Cronograna de atividades (obs.: os projetos deverão ser executados ematé 10 næses):
- 4. Medidas de acessibilidade e denocratização de acesso:

Emcaso de projetos para a realização de ações e atividades emespaços culturais e nanutenção de

ITEM	QTDE	VALOR







EDITAL DE FOMENTO ALDIR BLANC ILHA SOLTEIRA 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024 ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO ALDIR BLANC ILHA SOLTEIRA nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI № 14.399/2022 (PNAB), DA LEI № 14.993/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

	de Ilha Alves	Solteira, de	neste ato i Almeida,		o pelo o	Diretor (a)	AGENTE	Ilha Solteira, Sr. CULTURAL, (a) do RG nº
			, expedic	lo em			, inscrite	(a) no CPF sob o
n°				,	re	sidente	e domic	iliado (a) à
						_, Mun	icípio de Ilha	Solteira/SP, CEP
			, re:	solvem firm	ar o p	resente	Termo de Exe	cução Cultural, de
acordo com as se	equintes c	ondições:						

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024, do DECRETO Nº 11.7402/2023 e do DECRETO Nº 11.7405/2023 e do D

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto accessiva de apoio financeiro ao projeto cultural tem por objeto accessiva de apoio financeiro accessiva de Blanc Ilha Solteira nº 001/2024, Processo Administrativo nº 078/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS



5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Departamento de Cultura de Ilha Solteira: l) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;



Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

NOLINITECTIONAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

V) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
1) executar a ação cultural aprovada;
1) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao

local de realização da ação cultural; V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto,

apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da

VI) atender a qualquer solicitação regular terta peto Departamento occumuna a coma de control controlificação.
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Adiri Blame de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
XI) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
XI) aco utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de ução de Objeto Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Execução de Obieto Cultural deverá

III - O Relation de Execução de Objeto Cultural devera:

II – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – contro a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalisticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução de Objeto Cultural deverá elaborar

1.2 O agente punto responsave peta analise do Retatorio de Execução de Objeto Cultural devera cianorar parecer técnico em que concluirá:

1 – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

11 – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



la necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso e os elementos contidos no Relatório de Execução de Objeto Cultural e na documentação ntar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar semressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do

objeto;
III – aprovar comressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, semmi-fê;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos emvalor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de milta, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente nas seguintes hipóteses:

quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos

nens ameriores; ou III – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou III – devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado de apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior inpeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que conprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será inediatamente exigida a devolução de recursos ao crário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos emque houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

1 – prorrogação de vigência realizada de oficio pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto semmodificação do valor global do instrumento e semmodificação substancial do objeto.



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/Si www.ilhasolteira.sp.gov.br



8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fimde viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no náxino, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros embenefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sema necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado

9.1 Os bens pernanentes adquiridos, produzidos ou transformados emdecorrência da execução da ação cultural fonentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas emrazão da aquisição ou do uso do bem o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, comatualização nonetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados emdecorrência da execução da ação cultural forentada serão de titularidade do proponente desde que faça parte para a continuidade da ação cultural ou doados para instituições semfins lucrativos.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

1 – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comunacordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, nediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, nediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecució injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas retieradas na execução;
e) ria administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

 t) constatação de faisidade ou fraude nas informações ou documento g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes (h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. entes da fiscalização:

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente notivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP





10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tonada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejamdevolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, comduração de 11 meses, podendo ser prorrogado por 60 dias.

12. PUBLICAÇÃO
12. 1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira.

13.1 Fica eleito o Foro da Conarca de Ilha Solteira para dirinir quaisquer contendas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ilha Solteira,	de	 de 2024.
 CLAUDEMIR ALVES DE		
Diretor Municipal de	Cultura	

AGENTE CULTURAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira



EDITAL DE FOMENTO ALDIR BLANC ILHA SOLTEIRA 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

- I Qual a data que o projeto foi finalizado?
- II Como se deu a execução do projeto? Houve alteração? Em caso positivo justifique.
- III Descreva as atividades executadas, com as seguintes informações:
- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:
- IV Outras informações que achar pertinente.

Ilha Solteira,	,	de	 de	202

ASSINATURA DO PROPONENTE

Anexar clipping e registro fotográfico.



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP

Praça dos Paiaguás n.* 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP www.ilhasolteira.sp.gov.br

